

1 Ata da 52ª Reunião da Congregação do Instituto de Ciências Exatas (ICEx) da
2 Universidade Federal de Alfenas, convocada para o dia 01 de julho de 2015 às
3 14:00 horas, no Prédio D – sala 413. Estavam presentes os representantes
4 docentes: Cristiana Schmidt de Magalhães, Eliseu César Miguel, Franco Bassi
5 Rocha e Natalia da Silva Martins e o representante suplente TAE Marco Aurélio
6 Sanches. Presidiu a sessão o Diretor Evandro Monteiro. Às 14:05 horas, o Diretor
7 deu início à reunião pela pauta: **1) – Aprovação da carga horária dos professores**
8 **do ICEx para o primeiro semestre de 2015(2015/1)** (deliberação): Devido a
9 redundâncias existentes nas cargas horárias informadas pelos próprios docentes,
10 especialmente nas disciplinas que envolvem estágios, o presidente da mesa
11 solicitou a retirada do item de pauta para análise mais profunda junto a esses
12 docentes. O pedido foi acatado por todos os presentes. Ainda para que não haja
13 prejuízos para os outros docentes, a secretaria fica autorizada a emitir certidões com
14 as cargas horárias informadas até a resolução do assunto e aprovação por esta
15 Congregação. **2) – Memo.Circular PROPLAN Nº 006/2015 – Contingenciamento**
16 **(ciência):** Foi dado ciência aos membros da Congregação sobre o conteúdo do
17 Memo.Circular PROPLAN Nº 006/2015, informando a alteração definitiva no
18 percentual de contingenciamento para as Unidades Acadêmicas. Inicialmente o
19 corte havia sido de 30% de forma linear e a nova informação passa a ser de 10%
20 para os recursos de custeio e 50% para os recursos de capital. Com isso a matriz
21 orçamentária do ICEx para o ano de 2015 fica sendo de R\$ 9.000,00 para custeio e
22 R\$ 67.326,08 para capital. **3) – Discussão final do Regimento Interno do ICEx**
23 **(deliberação):** Com as alterações feitas na Assembleia realizada no dia 19/06/2015
24 e uma pequena alteração no Art. 23, § 4º, fica assim aprovada a redação final do
25 Regimento Interno do Instituto de Ciências Exatas – ICEx: **Regimento Interno do**
26 **Instituto de Ciências Exatas – ICEx. UNIFAL-MG. CAPÍTULO I DAS**
27 **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. Art. 1º** O presente Regimento contém as
28 disposições básicas sobre as atividades do Instituto de Ciências Exatas – ICEx, da
29 UNIFAL-MG. **Parágrafo único** – O funcionamento e atividades desse Instituto estão
30 regulamentados nesse Regimento e serão complementados por resoluções
31 aprovadas pela sua Congregação, em conformidade com o que dispõe o Regimento
32 Geral da UNIFAL-MG. **CAPÍTULO II. DA CONSTITUIÇÃO E SEUS FINS. Art. 2º** O
33 Instituto de Ciências Exatas (ICEx) congrega os docentes e os servidores técnico-
34 administrativos em educação (TAE) nele lotados, com objetivos comuns e
35 permanentes de ensino de graduação e pós-graduação, extensão, pesquisa e
36 administração. **Art. 3º** Os TAEs exercerão o auxílio em atividades de ensino,
37 pesquisa, extensão e administração, segundo as necessidades do ICEx, definidas
38 pela direção. **Art. 4º** Para exercer as atividades de ensino, pesquisa e extensão, os
39 docentes deverão organizar-se na forma de Departamentos. **Parágrafo único** –
40 Define-se Departamento como sendo a unidade básica do ICEx capaz de exercer
41 funções relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão e administração. **Art. 5º** O ICEx
42 terá por competência: I – planejamento, coordenação, execução e avaliação das
43 atividades de ensino, pesquisa e extensão; II – planejamento e aplicação dos
44 recursos orçamentários que lhe forem alocados e administração dos bens
45 patrimoniais sob sua responsabilidade; III – coordenação e implementação da
46 política de recursos humanos; IV – proposição do Regimento Interno em
47 consonância com o Estatuto e o Regimento Geral. **CAPÍTULO III. DA**
48 **ADMINISTRAÇÃO E FUNCIONAMENTO. SEÇÃO I. DA ORGANIZAÇÃO. Art. 6º** A
49 estrutura organizacional do ICEx será: I – Congregação; II – Diretoria; III –
50 Assembleia; IV – Secretaria; V – Departamentos; VI – Comissão de Orçamento; VII

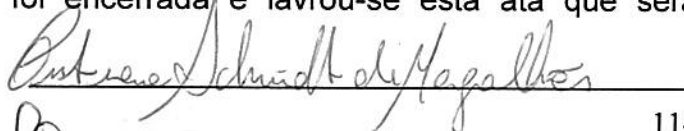
47

51 – Comissão de Diárias. **SEÇÃO II. DA CONGREGAÇÃO. Art. 7º** A Congregação é o
52 órgão máximo consultivo, deliberativo e de recurso do ICEx. § 1º A Congregação
53 será composta por: I – Diretor, como seu presidente; II – Um representante docente
54 de cada Departamento; III – Um representante dos servidores TAEs; IV – Um
55 representante do corpo discente. § 2º O representante do inciso II e seu suplente
56 serão indicados pelo respectivo Departamento, todos do quadro permanente do
57 ICEx, exceto o Diretor e o Vice-Diretor. § 3º O representante do inciso III e seu
58 suplente serão indicados pelos seus pares. § 4º O representante do corpo discente e
59 seu suplente serão indicados, em comum acordo, pelos órgãos máximos de
60 representação estudantil da Instituição, com mandato de 1 (um) ano, sendo
61 permitida uma única recondução. § 5º O mandato dos representantes dos incisos II e
62 III será de dois anos, permitida uma única recondução. § 6º Os representantes dos
63 incisos II e III somente serão destituídos por interposição assinada por no mínimo
64 2/3 (dois terços) de seus pares. § 7º É assegurado a todos os membros o direito a
65 voz e voto, cabendo ao Diretor somente o voto de qualidade. **Art. 8º** A Congregação
66 se reunirá com no mínimo metade de seus membros mais um, devendo ser iniciada
67 em até 20 minutos após o horário estipulado pela convocação. **Parágrafo único** – O
68 não cumprimento do disposto no Art. 8º implicará na suspensão da reunião. **Art. 9º**
69 O Diretor, o Vice-Diretor ou o(s) membro(s) da Congregação poderão ter suas
70 destituições propostas e votadas em Assembleia especialmente convocada para
71 esse fim. **Parágrafo único** – A destituição só ocorrerá se aprovada em Assembleia
72 por no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros. **Art. 10.** À Congregação compete:
73 I – elaborar o Regimento Interno ou suas modificações e submetê-las ao Conselho
74 Universitário – CONSUNI; II – estabelecer as diretrizes administrativas e
75 supervisionar sua execução em consonância com o disposto no Estatuto, no
76 Regimento Geral e neste Regimento Interno; III – servir de grau de recurso sobre as
77 decisões do Diretor; IV – propor a admissão ou a disponibilidade de pessoal docente
78 e técnico-administrativo; V – criar, modificar ou extinguir comissões; VI – deliberar
79 sobre questões didáticas, científicas, de extensão e administrativas a ela
80 encaminhadas; VII – emitir parecer sobre as proposições das Pró-Reitorias
81 Acadêmicas em assuntos que envolvam o ICEx; VIII – deliberar o plano de gestão
82 da Diretoria que deverá ser apresentado pelo Diretor, nos primeiros trinta dias de
83 seu mandato; IX – discutir e aprovar o orçamento, proposto pela Diretoria, em
84 consonância com as diretrizes orçamentárias da UNIFAL-MG; X – deliberar sobre a
85 criação ou extinção de Órgãos Complementares; XI – deliberar a respeito dos
86 pedidos de remoção ou redistribuição de docentes e de TAEs, de acordo com as
87 normas vigentes; XII – manifestar sobre afastamento de docentes e de TAEs para
88 fins de aperfeiçoamento; XIII – deliberar sobre demais afastamentos; XIV – indicar
89 representações docentes e de TAEs, exceto CONSUNI, CEPE, CONSELHO DE
90 CURADORES e membros da Congregação; XV – deliberar sobre questões não
91 previstas neste regimento. **Art. 11.** As reuniões ordinárias serão convocadas, pelo
92 Diretor ou por requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, com antecedência
93 mínima de 48 horas e pauta definida. **Art. 12.** As reuniões extraordinárias serão
94 convocadas, incluindo sua pauta, sem exigência de antecedência, pelo Diretor ou
95 por requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, por motivos excepcionais ou
96 de urgência, devendo quem convocar, justificar o procedimento. A reunião só poderá
97 ocorrer se a justificativa for aceita pela maioria simples dos presentes. **SEÇÃO III.**
98 **DA DIRETORIA. Art. 13.** A Diretoria será composta por um Diretor e um Vice-Diretor
99 que administra, coordena e superintende todas as atividades da Unidade
100 Acadêmica. § 1º O Diretor e o Vice-Diretor serão nomeados pelo Reitor, na forma da

101 lei. § 2º O mandato do Diretor e do Vice-Diretor será de 02 (dois) anos, permitida
102 uma única recondução. § 3º O Diretor e o Vice-Diretor deverão ser obrigatoriamente
103 do quadro de docentes permanentes e em regime de dedicação exclusiva. **Art. 14.**
104 Na ausência ou impedimento do Diretor, este será substituído pelo Vice-Diretor. § 1º
105 No caso de impedimento definitivo ou renúncia do Diretor, será realizada nova
106 eleição no prazo de 60 dias. § 2º No caso de ausências simultâneas do Diretor e de
107 seu vice, assumirá a Diretoria o docente da Congregação com maior tempo de
108 serviço na Instituição. § 3º No caso de impedimento definitivo ou renúncia do Vice-
109 Diretor, o Diretor indicará um novo Vice-Diretor que deverá ser referendado pela
110 Congregação. **Art. 15.** À Diretoria compete: I – cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o
111 Regimento Geral, esse Regimento Interno e as decisões da Congregação e da
112 Administração Superior que lhe competem; II – administrar o ICEx; III – submeter à
113 Congregação, o Plano de Gestão elaborado em conformidade com as diretrizes da
114 Instituição, nos primeiros trinta dias do seu mandato; IV – elaborar e encaminhar à
115 Congregação o Relatório Anual de Atividades; V – autorizar as compras de
116 equipamentos e de custeio e a concessão de diárias e transporte definidas pela
117 Comissão de Orçamento; VI – autorizar a concessão de diárias e transporte
118 definidas pela Comissão de Diárias e Transporte; VII – representar o ICEx junto a
119 órgãos e autoridades; VIII – convocar e presidir as reuniões da Congregação e da
120 Assembleia; IX – supervisionar e fiscalizar a execução das atividades e a
121 assiduidade dos docentes e TAEs; X – executar os atos necessários ao bom
122 andamento das atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e administrativas; XI
123 – desempenhar as demais atribuições não especificadas nesse Regimento, mas
124 inerentes ao cargo. **SEÇÃO IV. DA ASSEMBLEIA. Art. 16.** A Assembleia é o órgão
125 extraordinário de deliberação do ICEx e compõe-se: I – do Diretor, como seu
126 presidente; II – de todos os docentes efetivos lotados no ICEx, exceto aqueles
127 legalmente impedidos; III – de todos os TAEs lotados no ICEx; IV – do representante
128 do corpo discente, membro da Congregação. **Art. 17.** As reuniões da Assembleia
129 poderão ser convocadas pelo Diretor do ICEx ou por 1/3 (um terço) de seus
130 membros, com antecedência mínima de 48 horas e pauta definida. **Art. 18.** A
131 Assembleia se reunirá com no mínimo metade de seus membros mais um, em
132 primeira chamada, e, em segunda chamada, com intervalo de 15 minutos após a
133 primeira, com, pelo menos, um terço de seus membros. **Parágrafo único** – O não
134 cumprimento do disposto no Art. 18 implicará na suspensão da reunião. Uma nova
135 convocação deverá ser enviada em até 72 horas. **Art. 19.** As decisões da
136 Assembleia terão validade quando tomadas por maioria simples dos seus membros,
137 exceto no disposto no Art.9º, parágrafo único. **Art. 20.** À Assembleia compete: I –
138 deliberar em grau de recurso sobre as decisões do diretor e da congregação; II –
139 deliberar sobre alterações deste regimento; III – deliberar sobre a criação, fusão ou
140 extinção dos Departamentos; IV – deliberar sobre casos omissos deste regimento e
141 que não seja competência da congregação. **Parágrafo único** – As deliberações a
142 que se refere o item III deverão ter aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros
143 presentes na Assembleia. **SEÇÃO V. DA SECRETARIA. Art. 21.** A secretaria é o
144 órgão de apoio subordinado à Diretoria da Unidade Acadêmica. **Art. 22.** São
145 atribuições da Secretaria: I – secretariar e assessorar a Diretoria da Unidade
146 Acadêmica; II – assessorar os servidores nos assuntos administrativos; III –
147 responsabilizar-se pela guarda da documentação da Unidade Acadêmica. **SEÇÃO**
148 **VI. DOS DEPARTAMENTOS. Art. 23.** Os docentes se organizarão em
149 Departamentos que terão como objetivo promover o desenvolvimento das atividades
150 de ensino, pesquisa, extensão e administração. § 1º A composição e modificação

151 dos Departamentos serão submetidas à deliberação da Assembleia. § 2º O
152 Departamento será constituído de no mínimo 15 (quinze) professores. § 3º Cada
153 docente será lotado em um único Departamento. § 4º Cada Departamento terá um
154 Chefe e Vice chefe, escolhidos e indicados pelos seus pares, com mandato de dois
155 anos, permitida a recondução. **Art. 24.** São atribuições dos Departamentos: I –
156 pronunciar-se sobre assuntos administrativos, ou inerentes ao ensino, pesquisa e
157 extensão, quando solicitados pela Direção; II – sugerir aos colegiados de cursos a
158 criação, desmembramento, alteração ou extinção de disciplinas, unidades
159 curriculares ou módulos; III – elaborar e encaminhar à Comissão de Orçamento sua
160 proposta orçamentária. **Art. 25.** Compete à chefia do Departamento: I – dirigir o
161 Departamento; II – convocar e presidir as reuniões do Departamento; III – prestar
162 relatório de suas atividades quando solicitado pela Direção do ICEX; IV –
163 encaminhar à Direção os posicionamentos do Departamento; V – representar o
164 Departamento quando solicitado pela Direção. **SEÇÃO VII. DO CORPO DOCENTE.**
165 **Art. 26.** O corpo docente do ICEX é constituído pelos professores integrantes do
166 quadro efetivo da carreira de magistério superior, pelos professores visitantes,
167 professores substitutos ou outras categorias nos termos da legislação vigente. **Art.**
168 **27.** São atribuições do corpo docente: I – as pertinentes ao ensino de nível superior,
169 à extensão e à pesquisa, que visem a produção, a ampliação e a transmissão do
170 saber; II – as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia,
171 coordenação e assistência, na própria Instituição; III – outras previstas na legislação
172 vigente. **SEÇÃO VIII. DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO. Art. 28.** A Comissão de
173 Orçamento será composta por três docentes e um TAE. **Art. 29.** Compete à
174 Comissão de Orçamento: I – encaminhar, anualmente, à Congregação do ICEX, a
175 Proposta Orçamentária que deverá ser elaborada em conformidade com as
176 diretrizes da Instituição e com seu Plano de Gestão; II – definir as prioridades dos
177 gastos com equipamentos e custeio dos Departamentos; III – supervisionar a
178 execução do orçamento e a aplicação dos recursos. **Art. 30.** Os pedidos de compras
179 serão abertos por docentes ou TAEs e serão encaminhados pela unidade
180 diretamente para o Setor de Compras da Unifal-MG, conforme os procedimentos já
181 regulamentados. § 1º Os pedidos de compras serão atendidos somente se houver
182 disponibilidade orçamentária e na ordem de prioridade definida pela Comissão de
183 Orçamento. **SEÇÃO IX. DA COMISSÃO DE DIÁRIAS. Art. 31.** A Comissão de
184 Diárias será composta por três docentes e um TAE. **Art. 32.** Compete à Comissão
185 de Diárias: I – analisar os pedidos de diárias e deliberar sobre a sua concessão, de
186 acordo com as normas para concessão de diárias do ICEX, exceto diárias oriundas
187 da inversão de rubricas; II – propor alterações nas normas para concessão de
188 diárias à congregação; III – apresentar relatório anual com o balanço das diárias
189 solicitadas/concedidas. **Parágrafo único** – os recursos das decisões desta
190 comissão serão deliberados pela Congregação. **CAPÍTULO IV. DAS ELEIÇÕES.**
191 **Art. 33.** O Diretor e o respectivo Vice-Diretor, e os representantes do ICEX no
192 Consuni, CEPE e Conselho de Curadores, e os respectivos suplentes, serão eleitos
193 por meio de voto direto, universal e secreto. §1. São elegíveis somente docentes do
194 quadro permanente do ICEX e em regime de dedicação exclusiva. §2. A eleição será
195 em chapa constando o candidato e seu respectivo Vice ou suplente. **Art. 34.** As
196 eleições serão: I – convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, pelo
197 Diretor do ICEX ou seu substituto legal; II – coordenadas por uma comissão
198 receptora composta por dois docentes e um servidor TAE, lotados no ICEX,
199 referendados pela Congregação e designados pelo Diretor; III – realizadas em
200 sessões de votação com no mínimo 04 horas de duração; IV – deverá ser colocada

201 uma urna na Unidade Educacional Santa Clara e outra na sede; V – encerrada a
202 votação, apuradas publicamente em sessão única pela mesma comissão receptora,
203 sem distinção de urna, sendo lavrada ata contendo os resultados obtidos. §1 Serão
204 eleitos os candidatos que obtiverem a maioria simples dos votos, excluindo-se os
205 votos em branco ou nulos. §2 Na ocorrência de empate será considerado eleito o
206 candidato mais antigo no exercício da docência na Instituição, e permanecendo o
207 empate será eleito o mais idoso. §3 No caso em que o número de chapas inscritas
208 não for superior ao número de vagas, os candidatos serão considerados eleitos com
209 dispensa das sessões de votação. **Art. 35.** Compete à comissão receptora: I –
210 elaborar o edital de convocação e fazer a sua publicação; II – definir prazos, não
211 inferiores a 3 dias úteis, para inscrições; III – definir local, data e hora das sessões
212 de votação e de apuração; III – deliberar sobre recursos; IV – fazer a recepção dos
213 votos e apuração; V – elaborar normas para campanha eleitoral e debates, quando
214 houverem; §1 É vedado aos candidatos a participação como membros da comissão
215 receptora. §2 A comissão receptora será assessorada pela secretaria do ICEX. **Art.**
216 **36.** Os demais representantes do ICEX serão por indicação da Congregação.
217 **CAPÍTULO V. DOS RECURSOS. Art. 37.** Das decisões da Diretoria e da
218 Congregação, caberá pedido de reconsideração àquele de onde proveio a decisão
219 em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a publicação da decisão. **Art. 38.** O prazo
220 para reconsideração ou recurso será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da
221 decisão. **Art. 39.** Julgado o recurso, o processo retornará à autoridade recorrida para
222 cumprimento da decisão. **CAPÍTULO VI. SEÇÃO I. DAS DISPOSIÇÕES**
223 **TRANSITÓRIAS. Art. 40.** Ficam instituídos os seguintes Departamentos: I –
224 Departamento de Ciência da Computação; II – Departamento de Estatística; III –
225 Departamento de Física e IV – Departamento de Matemática. **Art. 41.** Cada docente,
226 a partir da aprovação deste regimento, fica lotado no Departamento conforme
227 estabelecido na 19ª Assembleia do ICEX, realizada em 12/06/2015. **SEÇÃO II. DAS**
228 **DISPOSIÇÕES FINAIS. Art. 42.** As disposições do presente Regimento poderão ser
229 complementadas por normas aprovadas pela Congregação, nos limites de suas
230 respectivas competências. **Art. 43.** O presente regimento poderá ser alterado pela
231 Assembleia, mediante proposta aprovada por 2/3 (dois terços) de seus membros,
232 devendo as modificações serem apreciadas pela Congregação do ICEX e posterior
233 aprovação pelo Consuni. **Art. 44.** Os casos omissos, neste Regimento, serão
234 resolvidos pela Congregação. **Art. 45.** Este Regimento entrará em vigor na data da
235 sua aprovação pelo Consuni, revogando-se as disposições em contrário. **4) –**
236 **Documentos enviados ad referendum; A) – Processo nº 23087.005424/2015-48**
237 **– Aproveitamento de carga horária – Professor Flávio Bittencourt**
238 **(deliberação):** após análise, a documentação foi referendada. **B) – Aprovação do**
239 **Evento de Extensão – “EDUCAÇÃO FINANCEIRA: DO ORÇAMENTO FAMILIAR**
240 **À REALIZAÇÃO DE SONHOS”, sob a Coordenação da Professora Angela Leite**
241 **Moreno, com parecer favorável da Coordenação de Extensão do ICEX:** após
242 análise, a documentação foi referendada. **5) – Comunicados da Diretoria:** Sem
243 mais nada a comunicar, a Professora Cristiana Schmidt perguntou ao presidente
244 sobre o andamento da elaboração da planilha de atividades dos TAEs aprovada na
245 última reunião. O presidente informou que já se reuniu com o TAE Tiago Silveira que
246 será o responsável pela elaboração da mesma e que acredita que a próxima reunião
247 com o servidor já será para a apresentação final da planilha. Nada mais havendo a
248 tratar, às 15:30 horas, a reunião foi encerrada e lavrou-se esta ata que será
249 assinada pelos que a aprovam:
250 Cristiana Schmidt de Magalhães



251 Eliseu César Miguel

Eliseu César Miguel

252 Franco Bassi Rocha

[Signature]

253 Natalia da Silva Martins

Natalia da Silva Martins

254 Marco Aurélio Sanches

Marco Aurélio Sanches

255 Evandro Monteiro